



Centro Universitário de Brasília - CEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS

Curso de Bacharelado em Direito

**ROBERTA FERNANDA COSTA FREITAS**

**A ATUAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NA  
PREVENÇÃO E NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER, CONSIDERANDO O CONTEXTO HISTÓRICO DO  
FENÔMENO**

**BRASÍLIA**

**2023**

**ROBERTA FERNANDA COSTA FREITAS**

**A ATUAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NA  
PREVENÇÃO E NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER, CONSIDERANDO O CONTEXTO HISTÓRICO DO  
FENÔMENO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial para  
obtenção do título de Bacharel em Direito  
pela Faculdade de Ciências Jurídicas e  
Sociais - FAJS do Centro Universitário de  
Brasília (CEUB).

Orientador: Prof (a) José Carlos Veloso  
Filho

**BRASÍLIA  
2023**

**ROBERTA FERNANDA COSTA FREITAS**

**A ATUAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NA  
PREVENÇÃO E NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER, CONSIDERANDO O CONTEXTO HISTÓRICO DO  
FENÔMENO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial para  
obtenção do título de Bacharel em Direito  
pela Faculdade de Ciências Jurídicas e  
Sociais - FAJS do Centro Universitário de  
Brasília (CEUB).

Brasília, 15 de setembro de 2023.

---

Professor e orientador: José Carlos Veloso Filho

---

Professor Avaliador

*O opressor não seria tão forte se não tivesse cúmplices entre os próprios oprimidos.*

*Simone de Beauvoir*

## **AGRADECIMENTOS**

Meu agradecimento é exclusivo, poderia alcançar outras pessoas, mas é para a guerreira, verdadeira leoa, sempre na espreita para me defender, para me levar até a vitória, minha mãe, em letras maiúsculas: RAQUEL MARIA DA COSTA DUTRA DE FREITAS!

## RESUMO

A violência contra as mulheres é um fenômeno extremamente complexo e que não está restrito ao Distrito Federal e que assume várias formas, como a violência física, sexual, psicológica ou emocional, econômica, patrimonial, institucional, digital, religiosa ou cultural e de honra. Para compreendê-lo, é necessário entender como o machismo contribuiu historicamente para violência contra as mulheres ao reforçar que são inferiores e sustentar que devem exercer papéis irrelevantes na sociedade. O objetivo do estudo é apresentar quais são as políticas públicas do Governo do Distrito Federal e o esforço coletivo das instituições públicas no combate à violência estrutural e histórica contra as mulheres, desde ações que envolvam educação, apoio às vítimas e promoção da igualdade de gênero. O presente trabalho teve como objetivo analisar e identificar padrões históricos de discriminação, dos vários tipos de violência e de subjugação a que foram submetidas as mulheres ao longo da história e como as autoridades do Distrito Federal têm implementado medidas para combater o problema que está enraizado nas estruturas sociais, políticas e econômicas de uma sociedade que perpetua a desigualdade do gênero.

**Palavras-chave:** desigualdade de gênero, violência histórica e estrutural, políticas públicas do Distrito Federal.

## ABSTRACT

Violence against women is an extremely complex phenomenon that is not restricted to the Federal District and takes various forms, such as physical, sexual, psychological or emotional, economic, property, institutional, digital, religious or cultural and honor violence. In order to understand it, it is necessary to understand how machismo has historically contributed to violence against women by reinforcing that women are inferior and maintaining that they should play irrelevant roles in society. The aim of the study is to present the public policies of the Federal District government and the collective efforts of public institutions to combat structural and historical violence against women, from actions involving education, support for victims and the promotion of gender equality. The aim of this study was to analyze and identify historical patterns of discrimination, the various types of violence and subjugation to which women have been subjected throughout history and how the authorities in the Federal District have implemented measures to combat the problem, which is rooted in the social, political and economic structures of a society that perpetuates gender inequality.

**Keywords:** gender inequality, historical and structural violence, public policies in the of the Federal District.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>2</b>	<b>CAUSAS E FATORES DE RISCO.....</b>	<b>10</b>
2.1	RAÍZES CULTURAIS E SOCIAIS, MACHISMO E PATRIARCADO .....	10
2.2	DESIGUALDADE E VULNERABILIDADE DE GÊNERO .....	13
<b>3</b>	<b>POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....</b>	<b>15</b>
3.1	REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA .....	15
<b>4</b>	<b>ATUAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NA PREVENÇÃO E NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....</b>	<b>17</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>25</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>27</b>



## GRÁFICOS

1. Gráfico 1 - Acolhimento Casa Abrigo em 2.022 – pág. 20
2. Gráfico 2 - Relatório de Atendimento Empreede Mais Mulher – 2.022 – pág. 20
3. Gráfico 3 – Projeto Mão na Massa. - pág. 20
4. Gráfico 4 – Violência Doméstica no DF em 2.022 – pág. 21
5. Gráfico 5 – Violência Doméstica no DF nos últimos treze anos – pág. 21
6. Gráfico 6 – Análise das Ocorrências de Femicídio – 2.012 a 2.023 – pág. 24.

## 1 INTRODUÇÃO

Embora a violência contra a mulher não seja, de forma alguma, um fenômeno novo, pois tem um inegável antecedente histórico patriarcal, seu reconhecimento, sua visualização e, portanto, a transição de ser considerado um assunto privado para um problema social, é relativamente recente. É verdade que a maioria das pessoas tem conhecimento de algum caso de maus-tratos na família ou na vizinhança, mas foi silenciado sob o pretexto de ser considerado um assunto privado. Mas um dos objetivos do presente trabalho é demonstrar que a violência contra as mulheres não é um problema estritamente individual, e que, portanto, não se pode atribuir apenas a um sujeito específico, mas é histórico, estrutural e com vários responsáveis.

Desde os tempos mais remotos da cultura humana, a subordinação das mulheres aos homens sempre foi evidente. Esse fenômeno não se limitou apenas à concepção de inferioridade feminina, mas transcendeu os limites do racional, chegando ao ponto de se manifestar por meio de comportamentos agressivos que, acreditados pelo patriarcado e depois ratificados pelas sociedades posteriores, constituem agora histórica e universal violência de gênero.

Verifica-se que a violência contra a mulher não acontece apenas no espaço privado, mas também é praticada no espaço público, por intermédio de suas instituições, que discriminam com salários mais baixo e com falta de representação adequada em cargos de liderança, uma verdadeira discriminação política.

Está claro que a violência doméstica e intrafamiliar baseada no gênero contra as mulheres não é um problema privado, mas uma questão de ordem pública e uma grave violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, que afeta desproporcionalmente esse grupo particularmente vulnerável

Assim, serão analisadas as políticas, as ações concretas dos poderes do Distrito Federal para erradicar os vários tipos de violência e transformar a vida das mulheres que residem na capital do Brasil.

A metodologia para analisar a atuação das instituições do Governo do Distrito Federal, dentro de um contexto histórico, na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher será a pesquisa bibliográfica, utilizando-se como fonte de pesquisa livros, doutrinas, teses, artigos, matérias jornalísticas e informações de sites oficiais.

## 2 CAUSAS E FATORES DE RISCO DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência contra a mulher é um fenômeno que persiste na sociedade, afetando mulheres em todo mundo. As principais causas e fatores de risco são a desigualdade de gênero arraigada nas estruturas sociais, a falta de educação sobre os direitos das mulheres, os papéis estereotipados que são impostos a desempenhar, com pouca participação nos postos de decisão dos três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário e a cultura do machismo, que promove a superioridade dos homens sobre as mulheres e está profundamente enraizada na sociedade brasileira. Tal comportamento leva a discriminação das mulheres, contribuindo para perpetuação desse tipo de violência, ao reforçar a inferioridade das mulheres, e, portanto, podem ser controladas, subjugadas e violentadas.

### 2.1 RAÍZES CULTURAIS E SOCIAIS, MACHISMO E PATRIARCADO

A análise da violência, não apenas com base no gênero, mas em múltiplos fatores que se baseiam nas persistentes desigualdades históricas e estruturais existentes em nossa sociedade

A discriminação e violência contra a mulher é um fenômeno que remonta a séculos, encontrado em várias culturas. Os fatos que exemplificam as desigualdades datam de 400 a.C. quando as leis de Bizâncio estabeleciam que o marido era um Deus, a quem a esposa deveria adorar. Ela ocupava um lugar tão insignificante e era frequentemente tratada como propriedade, com poucos direitos e oportunidades. As leis de Bizâncio (Império Romano do Oriente) estabeleciam uma posição de subordinação para as mulheres, representam a visão da época de que as mulheres eram propriedades dos homens e deveriam ser submissas.(BRASIL ESCOLA-UOL, 2012).

Também na Grécia Antiga, eram consideradas inferiores e tinha acesso limitado à educação e à participação na vida pública. Em Roma, as mulheres eram legalmente subordinadas aos homens e tinham poucos direitos legais (CONJUR, 2021).

Por séculos, as mulheres também foram excluídas de muitas profissões e de áreas de estudo, tiveram acesso limitado à propriedade e a herança, e foram submetidas a casamentos arranjados e vítimas de violência e abuso sexual (JUSBRASIL, 2016).

É verdade que houve avanços significativos na luta pelos direitos das mulheres e na redução da discriminação de gênero. No entanto, ainda há muito trabalho a ser realizado para a igualdade de gênero.

Campos e Corrêa (2008, p. 178), afirmam:

A origem da violência contra a mulher está nas relações de poder e desigualdades entre os sexos na nossa sociedade. A cultura patriarcal se construiu tomando o masculino como norma, o que transforma as mulheres sujeitas socialmente inferiores, passíveis das mais perversas formas de exploração e opressão. A violência doméstica é a forma mais desumana de exclusão das mulheres de seus direitos enquanto cidadãs. Esse profundo desrespeito às mulheres se mantém tão ativo graças à impunidade dos agressores e à banalização da violência por parte da sociedade como um todo. Apesar dos muitos avanços conquistados no século XX, em decorrência principalmente da Constituição Federal de 1988, as mulheres ainda vivem em situação de desigualdade em relação aos homens. Ganham em média bem menos, sofrem mais violência, trabalham em dobro ou triplo, têm maiores dificuldades em chegar ao poder.

A cultura machista é responsável em promover vários tipos de violência contra as mulheres: como o uso de força física para feri-la, machucá-la e matá-la; ao forçá-la a realizar atos sexuais não desejados, como estupro, exploração sexual e pornografia não consensual; ao controlar e prejudicar emocionalmente uma mulher, com ameaças, humilhações, insultos, isolamento social e chantagem emocional.

Também comete violência contra a mulher quando controla e restringe o acesso a recursos financeiros, dificultando sua independência financeira, impedindo, inclusive, que trabalhe. O machismo ainda se manifesta nas instituições com discriminação e tratamento desigual em hospitais, escolas, locais de trabalho e sistemas de justiça. Cabe destacar que, esses tipos de violência, muitas vezes, acontecem conjuntamente, caracterizando uma série de ações de violação dos direitos humanos (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018).

Dias (2004, p. 23) afirma que o ingresso da mulher no mercado de trabalho ocorreu na Revolução Industrial, que buscou na mão de obra-de-obra feminina a forma de baratear custos.

O patriarcado contribui significativamente para violência contra as mulheres de várias maneiras: quando promove a ideia de superioridade dos homens em relação às mulheres, levando, com isso, a desvalorização da mulher, justificando desta forma a violência como forma de controle. Ainda concede ao homem o poder e controle sobre as mulheres, tanto no nível individual como estrutural e exerce influência nas normas sociais e econômicas que limitam as oportunidades das mulheres, tornando-as mais vulneráveis à violência (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018).

Saffioti (1987, p. 109) argumentou que o patriarcado é um sistema de dominação que se baseia na opressão das mulheres, no controle sobre seus corpos, em sua exclusão dos espaços de poder e na manutenção de normas de gêneros que perpetuam desigualdades.

No livro “O Poder do Macho”, publicada em 1987, Saffioti argumenta que o patriarcado é uma estrutura de poder que beneficia os homens em detrimento das mulheres, e enfatiza a importância de uma análise crítica das relações de gênero para compreensão das desigualdades sociais.

Historicamente, os machos estruturam o poder patriarcal de dominação sobre as fêmeas, ou melhor sobre o gênero feminino, como diz Saffioti (2003, p. 78) “diretamente pelo patriarca ou pelos seus prepostos”.

Dias (2012, p. 19), citando Anthony Giddens, afirma que durante a maior parte da história, o patriarcado foi incontestavelmente aceito por ambos os sexos e legitimado com base nos papéis de gênero diferenciado, nos valores a eles associados e em uma separação sexual entre as esferas públicas e privadas. Acrescenta que a “dolorosa batalha, com reflexos físicos e emocionais, travadas entre homens e mulheres pelos homens contra as mulheres é resultado parcial desse poder patriarcal

A desigualdade de gênero se manifesta de várias formas, incluindo disparidades salariais, violência de gênero, discriminação no trabalho e falta de representação adequadas em cargos de liderança. Podemos citar, ainda, desigualdade educacional, as mulheres ainda enfrentam barreira à educação de qualidade, incluindo acesso limitado à escola e estereótipos de gênero que podem prejudicar seu desempenho acadêmico (UNB – NÚCLEO DE ESTUDOS EM SAÚDE PÚBLICA, 2017).

Segundo Dias (2004, p. 58), “há realidades universais: as mulheres de todos os lugares do mundo compõem dois terços dos analfabetos, são vítimas da violência doméstica, recebem remuneração diferenciada e têm dificuldade de acesso a determinados postos”.

Deve-se realçar a desigualdade na participação política, as mulheres são sub-representadas na política e no governo, o que leva a políticas públicas e legislações que não atendem às suas necessidades e interesses.

Dias (2004, p. 48) esclarece como acontece o ingresso da mulher na política:

Ainda assim, do universo político feminino, a maioria entra para a vida política pelas mãos dos pais ou do marido, sendo mínimo o número com trajetória autônoma baseada em carreiras políticas desvinculadas de laços familiares. O maior empecilho ao ingresso das mulheres na política são os próprios maridos ou companheiros, que impedem a candidatura, sob o fundamento de que elas deixariam de atender aos afares domésticos e de cumprir com o dever de cuidar dos filhos.

Sobre a cultura patriarcal, Dias (2004, p. 20) acrescenta:

Todo mundo sabe que a mulher sempre foi discriminada, nunca teve as mesmas oportunidades asseguradas aos homens. Nossa cultura patriarcal gerou uma sociedade machista em que a mulher ocupava um papel subalterno. Excluída ficava confinada ao reduto da casa, tendo como única missão a assistência à família, a organização do lar, o apoio ao marido e cuidado dos filhos.

Essa cultura de superioridade dos homens, leva também a desigualdade nos cuidados domésticos e na família, levando as mulheres frequentemente a realizarem uma parcela desproporcional do trabalho doméstico não remunerado e dos cuidados dos filhos e familiares, o que pode limitar suas oportunidades de emprego e de crescimento na carreira.

Essa sociedade machista e enraizada no modelo patriarcal leva as mulheres a vulnerabilidades, aumenta o risco de sofrer prejuízos, abusos ou discriminação devido a desigualdade de gênero e de poder, e pode ser aumentada por fatores como idade classe social, raça e orientação sexual, capacidade física e mental.

## 2.2 DESIGUALDADE E VULNERABILIDADE DO GÊNERO

A vulnerabilidade das mulheres refere-se à condição em que estão em risco aumentando a possibilidade de sofrer prejuízos, abusos ou discriminação devido a desigualdades de gênero e poder em uma sociedade.

Bandeira e Thurler (2009, p. 159), analisam a situação de vulnerabilidade e desigualdade das mulheres:

As situações de co-dependência econômica da mulher a seu marido/companheiro podem parecer minoritárias e até mesmo superadas, porém estão ainda presentes em muitos segmentos sociais, podendo acentuar a dominação patriarcal, sobretudo no espaço privado, onde a mulher deixa de ser identificada como tal, passando a ser considerada a própria família. Em consequência da co-dependência da mulher e da estratificação sexual, o homem é o provedor-chefe e cabendo à mulher seguir as normas que lhes são impostas pela autoridade do marido/companheiro, a sujeição pessoal, a obediência.

A violência contra a mulher é muitas vezes enraizada em normas de gênero patriarcais e desigualdade de poder. Tais normas perpetuam a ideia de que as mulheres são inferiores, e portanto, podem ser controladas e maltratadas. Fatores como falta de acesso à educação, a independência econômica limitada e a falta de recursos de apoio também contribuem para a vulnerabilidade.

Tal vulnerabilidade, segundo Saffioti (2004, p. 85), permite a prática de uma violência com características específicas:

Uma das mais relevantes é sua rotinização, o que contribui, tremendamente, para a co-dependência e o estabelecimento da relação fixada. Rigorosamente, a relação violenta se constitui em verdadeira prisão. Nesse sentido, o próprio gênero acaba compor-se para revelar uma camisa de força: o homem deve agredir, porque macho tem que dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si seu destino assim determina.

E a violência e desigualdade praticadas contra as mulheres acontecem de

várias formas, tornando-as mais vulneráveis, ressaltando que esse fenômeno não é exclusivo de uma classe social (SENADO FEDERAL, 2019).

Pratica-se a violência física com espancamento, soco, asfixia, chute, arremesso de objetos, causando queimaduras, batendo a cabeça contra a parede, tentativa de homicídio e homicídio. Comete-se a violência psicológica com ofensas, humilhações e com agressões verbais. Continua-se com a agressão social, impedindo que as mulheres tenham contato com parentes, amigos, vizinhos e proibindo que saiam de casa (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, 2016).

E a violência econômica, que se destina a causar dependência econômica, deixando a mulher ainda mais vulnerável e em situação de desigualdade, que é impedir a mulher de ter acesso ao dinheiro e a chantagem de trocar dinheiro por obediência. É necessário registrar que o assédio e a perseguição são formas de violência, muitas praticadas por ex-parceiros que não aceitam o fim do relacionamento (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, 2016).

Segundo Bandeira e Almeida (2006, p. 36), tal violência é caracterizado como de gênero:

Por essa perspectiva, a especificidade da violência contra a mulher emerge da questão da alteridade, enquanto seu marco característico. Ou seja, esse tipo de violência não se refere a atitudes e pensamentos de aniquilação de um do outro, que venha a ser uma pessoa igual ou que é vista nas mesmas condições de existência e valor que o(s) seu(s) perpetrador(es). Pelo contrário, tal violência ocorre pela DESIGUALDADE baseada no sexo, a qual é entendida pelo senso comum como fenômeno imutável por ser originado na natureza.

Os autores citados no parágrafo anterior (2006, p. 36), afirmam ainda sobre o tema:

No entanto, a desigualdade entre homens e mulheres, começa nas relações de gênero no universo familiar, por serem protótipos das relações hierárquicas – embora quem subjuga e quem é subjogado possam, em outras situações, também receber as marcas da raça, idade, classe social, etnia, nação ou região. Por isso, a célula elementar das relações violentas de todas as espécies são as relações de gênero e a violência moral onipresente no seio familiar, considerada normal, é a argamassa que mantém o sistema hierárquico funcionando de modo legítimo.

A desigualdade presente na sociedade brasileira reflete, sem dúvidas, os processos históricos que até agora limitaram o acesso as mulheres a posições de destaque na sociedade e na política.

Ela também é perceptível no âmbito do trabalho, onde as responsabilidades pessoais e familiares, obviamente não remuneradas, que as mulheres assumem de forma desproporcional e que dificultam o exercício de qualquer profissão ou simplesmente a busca de um emprego (DIAS, 2004, p. 14-15).

As mulheres enfrentam muitos obstáculos para alcançar iguais condições de

trabalho que os homens. Essas dificuldades também incluem estereótipos de gênero, podemos citar alguns problemas: a) atribuem as mulheres certas características como empatia, sensibilidade e preferência pelas ciências humanas, limitando seu campo de atuação, b) a suposta tendência das mulheres de serem relegadas ao papel de esposa, mãe e cuidadora das atividades domésticas ((DIAS, 2004, p. 14-15).

É evidente que essas relações históricas de dominação, de descrédito e estigmatização social, falta de recursos econômicos ou materiais criam vulnerabilidade à violência contra a mulher.

### **3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em 2003, foi um fato relevante para implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, por meio de elaboração de conceitos, diretrizes, normas; e da definição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativas à temática. Antes disso, as iniciativas de combate à esse fenômeno constituídas, em geral, ações isoladas e referiam-se basicamente a duas estratégias: capacitação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados, mais especificamente Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (SENADO FEDERAL, 2011).

A partir de 2003, as políticas públicas foram ampliadas e as ações passaram a ser integradas, e foram tomadas algumas medidas, como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de rede de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública (SENADO FEDERAL, 2011).

O Estado exerce papel fundamental, ao implementar referidas políticas públicas, na prevenção e no combate à violência contra a mulher, para garantir a segurança, os direitos humanos e a igualdade de gênero. No entanto, é preciso desenvolver e ampliar campanhas educacionais e a promoção da igualdade de gênero em todos os setores da sociedade.

#### **3.1 REDE DE ATENÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

A violência contra a mulher é um grave problema que afeta a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres. Conseqüentemente, devem ser criados ambientes institucionais mais favoráveis que projetem as mulheres, previnam novas



situações de abuso e contribuam para protegê-las. Para isso, são necessários políticas públicas eficazes e de qualidade.

O Estado brasileiro possui uma Rede de Atendimento, que está dividida em quatro principais setores ou áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social, e é composta por duas principais categorias de serviços: **A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres** se refere à atuação articulada entre instituições, serviços governamentais, não-governamentais e comunidade. Tem como foco o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e a construção da autonomia das mulheres, seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Assim, a Rede de Enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011).

A segunda, conforme informação contida também no site da CÂMARA DOS DEPUTADOS, é a **Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência** é formada por um conjunto de ações e serviços de diferentes setores (assistência social, justiça, segurança pública e saúde), para ampliar, melhorar a qualidade e humanizar o atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência.

Godinho e Costa (2006, p. 48-49) destacam pontos importantes sobre o tema:

Em primeiro lugar, é necessário articular ações capazes de responder à demanda de atendimento das mulheres que se mobilizam para buscar atendimento. Isto implica a existência de serviços de atenção direta (delegacias especializadas, assistência social, psicológica e jurídica, saúde, segurança etc), formando uma rede de atenção especializada que possa ser acessada pelas mulheres.

Outro aspecto é, sem dúvida, investir em políticas de prevenção, que vão desde ações ostensivas que fortaleçam a resistência das mulheres e reduzam potenciais situações de violência até políticas educacionais e culturais de desnaturalização da violência sexista. Há uma série de ações de médio e longo prazo que buscam alterar não apenas valores e práticas sociais discriminatórias (onde se insere a capacitação dos agentes públicos, políticas educacionais e culturais etc.), mas também contribuem para deslegitimar socialmente a violência contra as mulheres).

Uma terceira dimensão importante do problema são as alterações no marco legal e jurídico, bem como mudanças na ação do judiciário, visando combater a impunidade dos agressores, reduzir o desgaste e o constrangimento imposto às vítimas, caracterizar e penalizar formas de violência (como o estupro na relação conjugal), acelerar os procedimentos etc.

Além disso, o Conselho Nacional de Justiça e a Associação dos Magistrados Brasileiros, por meio da Campanha “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica” criou um canal silencioso de denúncia para as vítimas que não conseguem fazer o registro

das demais formas, permitindo que se identifiquem com um X na mão feito de batom ou qualquer outro material em farmácias e drogarias para que seja acionada a Polícia Militar, por meio do **Disque 190**, oportunidade que será acolhida e encaminhada à rede de proteção (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022).

Há muitos desafios no enfrentamento da violência contra as mulheres nas áreas de prevenção e assistência. No campo da prevenção, podemos destacar a desconstrução da cultura machista, a ruptura com os preconceitos de gênero, a construção de uma política educacional voltada para o respeito a gênero, raça/etnia, religião e geração (SENADO FEDERAL, 2011).

Em termos assistenciais, urge a necessidade de maior articulação intra e interinstitucional, construção de fluxos de acolhimento às mulheres para evitar encaminhamentos desnecessários, maior celeridade nos processos, qualificação dos profissionais da rede de atenção à mulher, mas também atenção à saúde e aos direitos humanos (SENADO FEDERAL, 2011).

Angelim (2009, pag. 130) informa medidas adicionais adotadas pelo Estado brasileiro:

Ciente dessa dificuldade, o governo federal, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM), disponibiliza recursos para a consolidação e integração de redes de atendimento constituídas por: Casas-Abrigo, Delegacia Especiais de Atendimento à Mulher, Núcleos de Defensoria Pública, Serviços de Saúde e Centros de Atendimento Integral e Interdisciplinar.

#### **4 ATUAÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL NA PREVENÇÃO E NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

No âmbito do Distrito Federal, por intermédio da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, foram definidas as competências legais da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF:

Art. 1º À Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF, órgão da Administração Direta do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, compete:

I - formular, coordenar e articular políticas públicas voltadas à promoção da mulher, à garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

II - desenvolver, implementar e monitorar políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;

IV - estabelecer canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações;

V - articular parcerias por meio da Rede Sou Mais Mulher, instituída pelo Decreto nº 39.705, de 08 de março de 2019, firmar convênios, termos de

colaboração, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e que fomentem o fortalecimento à efetividade de políticas públicas para a mulher.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal a gestão das unidades da Casa da Mulher Brasileira - CMBs, dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAMs, das Unidades Móveis, dos Núcleos de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica - NAFAVDs, do Espaço Empreende Mais Mulher e da Casa Abrigo, presentes em sua estrutura.

Destacamos alguns equipamentos de atendimento à mulher na estrutura da SMDF:

- a) A Casa da Mulher Brasileira que atende às mulheres todos dias da semana, durante vinte quatro horas, onde recebe psicossocial, capacitação profissional, centraliza o suporte às vítimas de violência e agiliza o encaminhamento para resolução da ocorrência à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Polícia Civil e ao Tribunal de Justiça. Também acolhem as mulheres em situações de violência, fornecendo alojamento por quarente e oito horas para filhas de qualquer idade e filhos com até doze anos;
- b) A Casa de Abrigo é um espaço garantia de defesa e proteção da mulher, vítimas de violência doméstica, familiar e sexual, em risco de morte, e de seus dependentes. A unidade oferece atendimento psicológico, jurídico, pedagógico e de assistência social. O ingresso no espaço é feito por meio de encaminhamento da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), demais delegacias, pela Casa da Mulher Brasileira ou por ordem judicial, e
- c) Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs fazem parte da rede de equipamentos de enfrentamento à violência contra mulher da SMDF e oferecem acolhimento e acompanhamento interdisciplinar às mulheres em situação de violência de gênero. Atualmente, existem quatro unidades em funcionamento no DF: 102 Sul, Planaltina, Casa da Mulher Brasileira na Ceilândia e Plano Piloto – CIOB. Para ser atendida no equipamento, basta procurar uma das unidades. No local a mulher vai receber atenção e amparo de uma equipe especializada.

Outra medida importante lançada pelo governo local foi o II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres 2020-2023, resultado de um grande debate entre a sociedade civil e o Governo do DF, que tem como principais metas:

1. Desenvolvimento de Ações de Promoção da Mulher e Garantia dos Direitos, com elaboração de implementação do Plano de Ação com a Secretaria de Empreendedorismo para fomentar o empreendedorismo feminino;
2. Atender com processos de desenvolvimento profissional e ação empreendedora 100% das mulheres encaminhadas pelos equipamentos;
3. Diminuição da taxa de desemprego de mulheres no DF, com a formalização de parcerias para inserção no mercado de trabalho formal das mulheres atendidas nos programas e equipamentos da SMDF;
4. Oferta do curso de capacitação para mulheres em situação de vulnerabilidade financeira, com oficinas e cursos presenciais e on-line no âmbito do Programa

OPORTUNIDADE MULHER, visando a autonomia das mulheres do DF, com oficinas e cursos no Espaço Empreende Mais Mulher, destinado ao atendimento das mulheres em situação de vulnerabilidade e Implementação do projeto de capacitação “Mulheres Hipercriativas” em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI,

5. Implantação da governança da Rede Sou Mais Mulher, com a ampliação da rede de parceiros públicos e privados para o Programa REDE SOU MAIS MULHER, visando fomentar ações voltadas para promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres, e
6. Oferecimento de espaço de referência ao empoderamento econômico das mulheres, com estabelecimento de parcerias para a realização de feiras nas regiões administrativas do DF e Implantação de projeto de geração de renda, mediante a formalização de parcerias para espaços colaborativos.

Vale frisar que são ações importantes porque a violência contra a mulher é um problema complexo e multifacetado. A conscientização, a educação, e a cooperação entre autoridades, instituições públicas locais, a sociedade civil e a população em geral são cruciais para a prevenção e o combate eficaz da violência e a igualdade de gênero.

Observa-se no II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres 2020-2023 propostas para reduzir a desigualdade econômica, a desigualdade educacional e o combate à estereótipos de gênero. São ações que permitem maiores oportunidades de emprego e de avanço na carreira, também a qualificação e aumentam as expectativas de oportunidades de emprego e de realização profissional das mulheres.

Tais políticas públicas lideradas pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e praticadas conjuntamente com outros órgãos públicos do Distrito Federal permitem, de certa forma, o empoderamento das mulheres, trabalhar para capacitá-las para que possam ter voz, influenciar nas decisões que afetam suas vidas, evitando-se, assim, a vulnerabilidade. A parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com o Ministério Público garante que as vítimas tenham acesso efetivo à justiça, possibilitando o relato seguro de crime, a obtenção de ordens de proteção e a busca de assistência jurídica gratuita, se necessário, principalmente para que estão em situação de vulnerabilidade econômica.

Há de se ressaltar a preocupação no documento elaborado para traçar as diretrizes em defesa e proteção das mulheres que vivem no Distrito Federal com o apoio às vítimas como abrigos e aconselhamentos psicológicos.

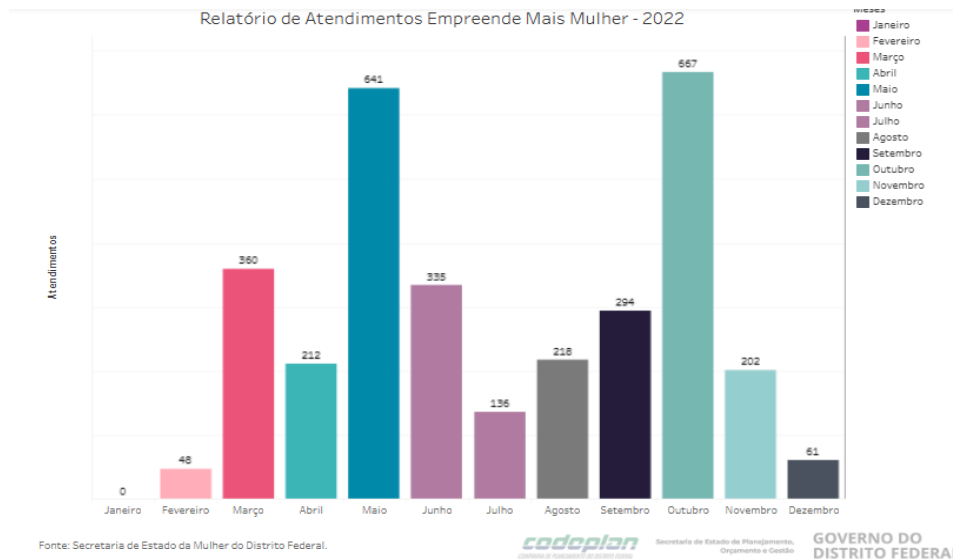
Alguns dados em gráficos, extraídos do site do Observatório Mulher DF,

mostram a questão do atendimento e da violência contra as mulheres no DF:

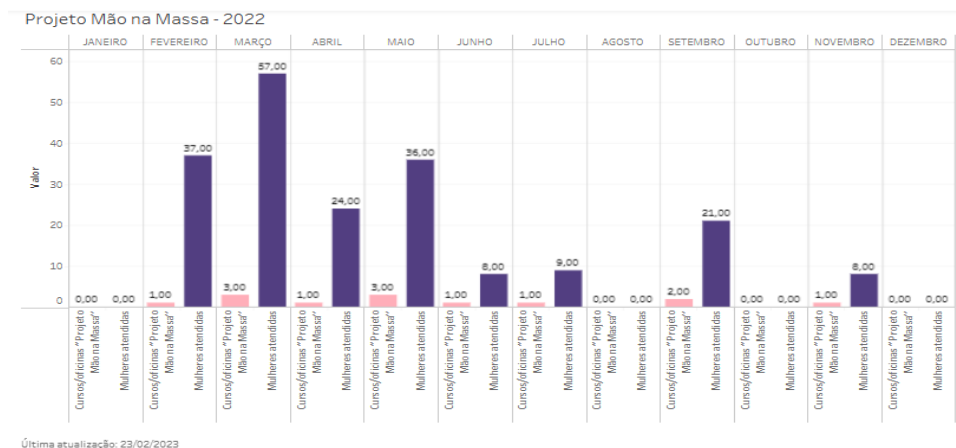
Acolhimento Casa Abrigo em 2022 – Gráfico 1



Relatório de Atendimento Empreede Mais Mulher – 2022 – Gráfico 2

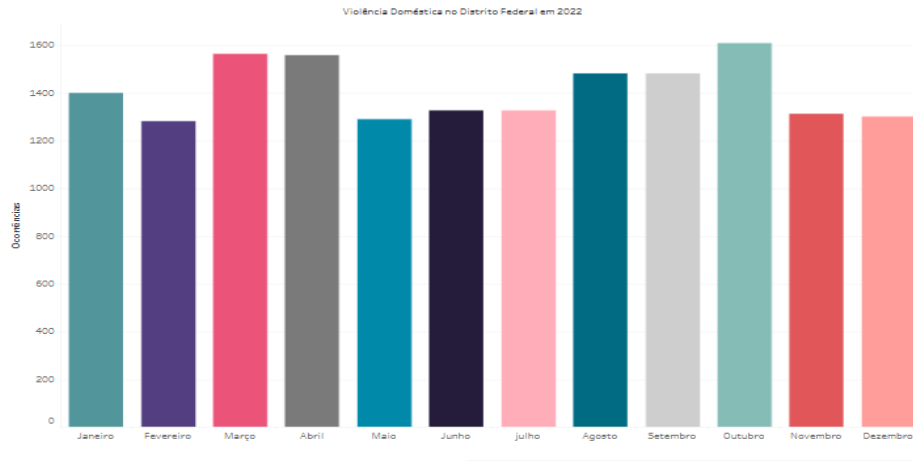


Projeto Mão na Massa – 2022

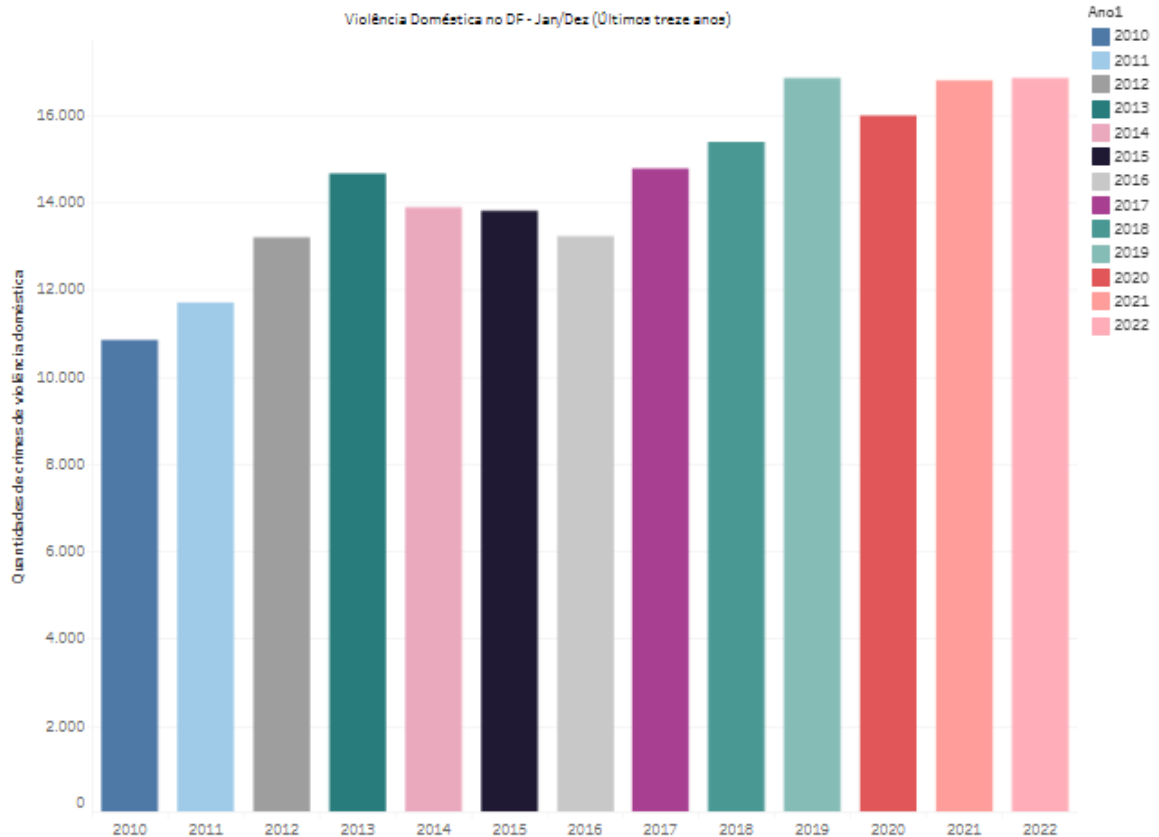


Violência Doméstica no Distrito Federal – 2022 – Fonte: Secretaria de Segurança Pública do DF – Gráfico 4

1. Violência Doméstica no Distrito Federal em 2022



Violência Doméstica no Distrito Federal – Últimos treze anos – Fonte: Secretaria de Segurança Pública do DF – Gráfico 5



Em 2.022, 3.961 mulheres foram atendidas nos cursos do EMPREENDE MAIS MULHERES, 2.160 na Casa Brasileira e 25.971 atendimentos e abordagens, orientações e distribuição de folders pela Unidade Móvel da Secretaria da Mulher do Distrito Federal (OBSERVATÓRIO DA MULHER DO DF).

O gráfico 1 mostra ação do governo em oferecer abrigo às vítimas da violência de gênero, que estão em risco de vida junto com seus dependentes, e a preocupação em oferecer atendimento da justiça do DF.

Os gráficos 2 e 3 revelam uma política positiva de empoderamento das mulheres, exibindo os números de cursos de capacitação e de ingresso no mercado de trabalho.

Porém, os dados disponíveis para consulta presencial e nos sites das instituições levam a conclusão que II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres 2020-2023 não produziu os resultados esperados, podemos citar como exemplo, as recomendações contidas no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Femicídio da Câmara Legislativa do DF, que sugeriu ao Governo do Distrito Federal dotar a Secretaria da Mulher do DF-SEMDF de orçamento e pessoal; recompor o quadro de pessoal dos Centros de Especialidades para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica; vincular nos Planos Plurianuais e Lei de Diretrizes Orçamentárias; ações e metas a serem estabelecidas no II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres 2020-2023; coordenar e articular, por meio da SEMDF, os serviços integrantes na rede de proteção, especialmente entre órgãos de segurança, e das secretarias de Desenvolvimento Social e da Justiça (CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, 2021).

Assim, mais recursos, construir estratégias diferentes e aperfeiçoamento do trabalho, principalmente no que diz respeito a capacitação e a criação de oportunidades de trabalho as mulheres em vulnerabilidade econômica é fundamental para atingir os objetivos declarados. É uma parte sensível do Plano e da sua execução porque os efeitos econômicos, a falta de emprego, a dependência econômica de mulheres aos seus agressores acaba gerando um ciclo de violência.

A rede de apoio as mulheres em situação de vulnerabilidade deve ser um espaço de acolhimento, deve ser capaz de empoderá-la, com empregos e renda, e realizar ações articuladas para manter o agressor distante. São medidas que devem ser intensificadas, principalmente nas regiões administrativas com população mais vulnerável economicamente. É preciso que as mulheres que mais precisam possam acessar e serem atendidas pelo serviço do governo.

Conhecendo a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, a forma de sua

organização, entendemos a necessidade de participação de instituições externas às do do poder público, tendo em vista a falta de respostas efetivas para a violência contra mulher no Distrito Federal. Percebe-se, analisando a política pública, uma formulação teórica relevante, mas sem a correspondência necessária prática para implementá-la, muito por falta de recursos e por não ser tema prioritário, dentro da estrutura do governo.

Nota-se, observando o Gráfico 5, que tem como fonte a Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal, um aumento da violência contra a mulher nos últimos treze anos. Conclui-se que a estrutura atual de prevenção e combate à violência contra a mulher do governo não atende ao crescimento populacional de 9,52%, revelado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no Censo de 2.022, em comparação ao Censo de 2.010 (IBGE).

Aspecto igualmente relevante nesta pesquisa/neste estudo refere-se a questão da segurança, restou claro a incapacidade do setor público de garantir a integridade física e psicológica das mulheres do Distrito Federal.

Em um comparativo do primeiro semestre de 2.022 e de 2.023 sobre violência contra a mulher no Distrito Federal. Em 2.022, trezentas e sessenta e uma mulheres foram estupradas, duzentas e oitenta e três importunadas sexualmente e quarenta e duas assediadas sexualmente. Em 2023, trezentas e sete foram estupradas, trezentas e cinquenta e seis importunadas sexualmente e trinta e oito assediadas sexualmente (SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF).

Ainda fazendo comparação do primeiro semestre de 2.022 e de 2.023, dos crimes de violência doméstica ou familiar, segundo a Lei nº 11.340/2006, “Lei Maria da Penha” e acompanhamento do descumprimento de decisão judicial que defere Medidas Protetivas no Distrito Federal, os dados da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF são: em 2.022, oito mil, quatrocentos e vinte e oito em registros. Em 2.023, aumentou para oito mil, oitocentos e vinte casos.

Agora, comparando os estupros praticados em 2.021 e 2.022, os números mostram a incapacidade do poder público local de enfrentar a violência contra as mulheres: em 2.021, seiscentos e noventa e sete estupros, em 2.022, setecentos e sessenta e três crimes praticados. Vale destacar que o crime de estupro é cometido em regiões administrativas de população mais carentes, como Ceilândia e Samambaia, onde se verifica menos a presença do Estado, principalmente do setor de segurança.

Análise das Ocorrências de Femicídio (2012 a 2023) – Fonte: Secretaria de Segurança Pública do DF – Gráfico 6



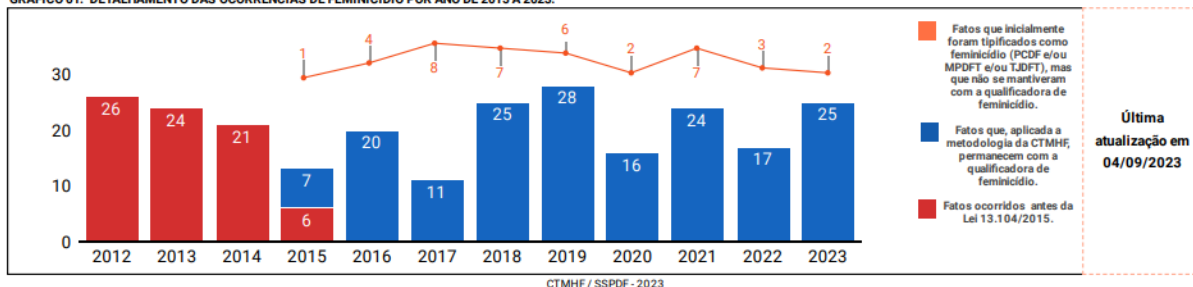
## ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO (2012 a 2023):

QUADRO 01. CASOS COMPARATIVOS ENTRE ANTES E DEPOIS DA LEI 13.104/2015:

Total de ocorrências ANTES da Lei (2012 A 2015)	Total de ocorrências DEPOIS da Lei (2015 A 2023)
<b>77</b>	<b>173</b>

A Lei. 13.104, de 9 de março de 2015, previu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A partir da promulgação da citada lei, a CTMHF/SSP sistematizou diversas informações no presente relatório. Visando ainda apresentar o cenário de feminicídios - consideradas as circunstâncias de fato - ocorridos anteriormente à promulgação da lei acima mencionada e, aplicando a metodologia própria da CTMHF, foi possível identificar o número de casos ocorridos desde 2012.

GRÁFICO 01. DETALHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO POR ANO DE 2015 A 2023:



1. 4 (quatro) ocorrências tiveram a competência judicial declinada para o estado de Goiás em razão de o crime ter sido praticado em municípios do entorno. O registro pela PCDF deu-se em razão da investigação culminar na autuação dos suspeitos ou comunicações dos fatos nas Regiões Administrativas de Taguatinga, Paranoá, Gama e São Sebastião.

05

O gráfico mostra, que mesmo após a promulgação da Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015, que previu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio as mulheres do Distrito Federal continuam a serem mortas, em razão de serem mulheres. Somente em 2023, vinte e três mulheres foram assassinadas e qualificadas como vítimas de feminicídio, segundo o site da Secretaria de Segurança Pública da DF

Constata-se uma representação inadequada das mulheres em cargos importantes na estrutura dos três Poderes: na Câmara Legislativa, dos vinte e quatro deputados, apenas quatro são mulheres. Sem contar que a bancada de Deputados Federais, somente duas são mulheres. No Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos sete conselheiros, somente há uma mulher (CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, 2023; CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2023 e TRIBUNAL DE CONTAS DO DF, 2023).

No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, treze são mulheres em relação a um total de quarenta e oito desembargadores. A situação se repete no secretariado do Executivo: seis mulheres, em um universo de trinta secretarias. Fica evidente, portanto, a discriminação histórica, estrutural, patriarcal, machista, que dificulta o acesso das mulheres a postos de relevância. É necessário a participação, a presença das mulheres nas políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres para dar representatividade, legitimidade e efetividade no combate à esse tipo de violência (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, 2023, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2023).

## 5 CONCLUSÃO

Constatou-se na pesquisa e análise realizadas que a violência contra a mulher é estrutural, um fenômeno histórico e complexo, que está enraizado em diversos aspectos da sociedade, que se manifestam em várias áreas, violência social, como assédio nas ruas, comentários e comportamentos inapropriados em espaços públicos, estupros como mostram as estatísticas da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Também no Distrito Federal repete-se fato que ocorre em todo País: a violência política contra as mulheres, que são sub-representadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal e no alto escalão do Poder Executivo. Tal discriminação dificulta a implementação de políticas que abordem suas necessidades e preocupações.

A sociedade ainda trata a mulher com inferioridade e desprezo. Desprezo pela vida. Em 2023, 23 mulheres foram assassinadas no Distrito Federal simplesmente porque são mulheres, é a forma mais extrema de violência contra o sexo feminino. Tal situação não pode ser naturalizada, nem banalizada, é necessário medidas mais severas por parte do Poder Público.

É verdade que o Governo do Distrito Federal promove algumas ações importantes para mudar esse cenário, no entanto, é necessário que as mulheres estejam em postos de decisão para que tais medidas sejam efetivamente implementadas: a) como as delegacias especializadas para garantir um tratamento adequado às vítimas e a investigação eficaz das denúncias; b) centros de atendimentos psicossocial e jurídico, oferecendo apoio emocional, orientação jurídica e assistência social; c) casas de abrigo para mulheres em situação de risco, d) campanha de conscientização, visando educar a sociedade sobre o tema, e) capacitação, treinando profissionais da área da saúde, segurança, educação e assistência social para identificar os casos de violência contra mulher e oferecer apoio, fundamental para evitar a revitimização.

O aumento considerável da violência contra as mulheres reforça a ideia da necessidade da revisão da forma de execução das medidas previstas no II Plano Distrital de Políticas para as Mulheres 2020-2023. É salutar aplicá-las adequadamente, para isso, as instituições envolvidas precisam ter mais participação no Orçamento do DF para que possam contratar, qualificar seus profissionais e reduzir

a violência de gênero. Ainda assim, embora insuficientes as ações do governo para erradicar a violência de gênero, deve-se reconhecer os avanços se compararmos com que acontecia há algumas décadas.

Voltando em reconhecer que foram realizados alguns progressos na direção à igualdade de gênero no Distrito Federal e ao empoderamento das mulheres, a violência baseada no gênero persiste com taxas alarmantes de ocorrência, principalmente a de feminicídio

E é preocupante porque a violência de gênero deve continuar por um longo tempo, pois o problema é ainda muito real em muitos contextos diferentes: quando são negados as mulheres os direitos humanos básicos, quando as mulheres são as mais afetadas pela pobreza e pela fome, reforçando a desigualdade econômica, quando não conseguem ingressar no mercado de trabalho e quando estão em perigo na própria casa.

## REFERÊNCIAS

ANGELIM, Fábio Pereira. A importância da intervenção multidisciplinar face a complexidade da violência doméstica. In: LIMA, Fausto Rodrigues de; SANTOS, Claudiene. **Violência doméstica**. Claudiene. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Maria Campos de. A violência contra as mulheres em problema coletivo e persistente. In: LEOCÁDIO, Elcylene, LIBARDONI, Marlene. **O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência**. Brasília: Agende, 2006.

BANDEIRA, Lourdes; THULER, Ana Liési. A vulnerabilidade da mulher à violência doméstica. In: LIMA, Fausto Rodrigues de; SANTOS, Claudiene. **Violência doméstica**. Claudiene. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

CAMPOS, Amini Haddad; CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. **Direitos Humanos das Mulheres**. Curitiba: Juruá Editora, 2008.

Como Denunciar - Portal CNJ. Acesso em: 05 set. 2023

Conheça a rede que atua no enfrentamento e na prevenção à violência — Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em: 05 set. 2023

DIAS, Maria Berenice. **Conversando sobre a mulher e seus direitos**. Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2004.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça**. 6. ed. Salvador: JusPodivm, 2019.

DIAS, Maria Berenice. **Lei Maria da Penha: A Efetividade da Lei 11.340/2006 de Combate à Violência Doméstica e Família Contra a Mulher**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

GODINHO, Tatau; COSTA, Maria Luiza de. Para discutir uma política nacional de combate à violência contra a mulher. In: LEOCÁDIO, Elcylene, LIBARDONI, Marlene. **O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência**. Brasília: Agende, 2006

<https://brasilecola.uol.com.br/historiag/imperio-bizantino.htm> - acesso em 14 set. 2023

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasil/panorama> - Acesso em 12 set 2023

<https://www.cl.df.gov.br/-/cpi-do-femicid-c3-addio-aprova-relat-c3-b3rio-final-que-ser-c3-a1-encaminhado-a-autoridades-do-df> - Acesso 14 set 2023

<https://www.cl.df.gov.br/web/guest/deputados-2023-2026> - Acesso 14 set 2023

[https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO\\_WEB\\_1\\_1.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO_WEB_1_1.pdf) - Acesso 13 set

2023

<https://www.conjur.com.br/2021-mar-14/opinio-machismo-estrutural-aplicado-direito-mulheres> - Acesso em 09 set 2023

<https://www.df.gov.br/secretarias/> Acesso em 12 set 2023.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/violencia-contra-mulher-nao-e-so-fisica-conheca-outros-10-tipos-de-abuso> - Acesso 10 set 2023

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-evolucao-historica-do-direito-das-mulheres/395863079> - Acesso em 09 set 2023

<https://www.nesp.unb.br/index.php/42-noticiascentro/397-desigualdade-de-genero-a-constante-luta-feminina-no-espaco-social> - Acesso 10 set 2023

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2016/julho/novos-desembargadores-tomam-posse> - Acesso 14 set 2023

<https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/201cqualquer-mulher-pode-sofrer-violencia-domestica201d-afirma-promotora> - Acesso 10 set 2023

<https://www2.tc.df.gov.br/category/plenario/> - Acesso 14 set 2023

Mulher e Desenvolvimento Social 2022 | Secretaria de Estado da Mulher (observatoriodamulher.df.gov.br) – Acesso em 12 set 2023

Mulher e Estatística | Secretaria de Estado da Mulher (observatoriodamulher.df.gov.br). Acesso em 12 set. 2023

Politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres (senado.leg.br). Acesso em: 05 set. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2003.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

Violência contra a mulher – Secretaria de Estado de Segurança Pública (ssp.df.gov.br) – Acesso em 12 set 2023

